

Processos n°s 15.434-2/2011 (3 volumes), 18.576-0/2011 (3 volumes), 1.906-2/2012 (3 volumes), 10.214-8/2011 (3 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações.
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 23-10-2012 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N° 651/2012 -TP

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2011. REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° **15.434-2/2011**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 e 22, § 1º, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 1º, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n° 4.040/2012 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES, com recomendação**, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Jauru, relativas ao exercício de 2011, gestão do Sr. Pedro Ferreira de Souza, tendo como corresponsável o Sr. Antonio Agnaldo da Silva - contador; **recomendendo** à atual gestão que aprimore o Sistema de Controle Interno do Município, desenvolvendo ferramentas capazes de evitar a repetição dos erros verificados nos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO, e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Processos n°s 15.434-2/2011 (3 volumes), 18.576-0/2011 (3 volumes), 1.906-2/2012 (3 volumes), 10.214-8/2011 (3 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2011, relatório de controle externo simultâneo e extratos bancários e conciliações.
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 23-10-2012 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N° 651/2012 -TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador Geral de Contas